



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 404/2005

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Associação de Desenvolvimento Urbano e Rural do Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.541.949/0001-24, com sede em Ouro Verde dos Pioneiros, representada pelo Sr. Vilmar Roman Rös, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ouro Verde dos Pioneiros, Município de Cotriguaçu portador de RG nº 1.0005.307 - SSP/MT, inscrito no CPF nº 876.266.671-15, a fim de propiciar condições para a ação conjunta entre Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a Associação de Desenvolvimento Urbano e Rural do Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros, na forma prescrita da Lei Municipal e suas respectivas atualizações.

Art. 2º - O valor do presente convênio é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), devendo o pagamento ser efetuado, todo dia 10(dez) do corrente mês.

Art. 3º - Os Recursos para atendimento das despesas desta Lei deve ser aqueles decorrentes do superavit financeiro, e os recursos estão disponíveis nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento Executivo Municipal, com especificação legal a ser estabelecida como Dotação de Convênios e Custeios.

Dotação:  
02 - Gabinete do Prefeito  
Dotação Orçamentária  
335041 - Contribuições convênios

CNPJ nº 37.465.309/0001-67  
Avenida 20 de dezembro, 22 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 - E-mail: [prefcotrig@cotrinet.com.br](mailto:prefcotrig@cotrinet.com.br)  
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GESTÃO 2005 - 2008  
COTRIGUAÇU  
ADMINISTRANDO PARA CRESCER

Art. 4º - Os valores serão repassados até o dia 10 de cada mês para serem pagos a prestação de serviço de transporte de alunos, de acordo com a prestação de contas mensal feita pela Associação.


Art. 5º - A competente prestação de contas deverá sofrer análise da Divisão de Finanças e a devida aprovação, se tudo estiver conforme, e sofrer homologação pelo Prefeito Municipal, devendo uma via ser enviada à Câmara Municipal de Vereadores e uma via ficar à disposição dos contribuintes para fiscalização, na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - A presente Lei no que couber será regulamentada por Decreto e Firmado mediante convênio expresso e assinado pelas parte, mediante a presença de duas testemunhas.

Art. 7º - O Contrato obedecerá a legislação da lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos Administrativos e poderá ser rescindido pelo Município a qualquer tempo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal (MT), em 14 dias do mês de junho de 2005.

  
DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Noeli Maria Lorandi  
Chefe de Expediente

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 - E-mail [prefcotrig@cotrinet.com.br](mailto:prefcotrig@cotrinet.com.br)  
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008